



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 24/2020 - DGPL/RIFB/IFB

CONVOCAÇÃO CESTA PNAE/FNDE -

- Convocação de todos os estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária

O Diretor Geral do *Campus* Planaltina (CPLA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria n. 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, torna público a Convocação de todos os estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do CPLA/IFB para o recebimento de cestas compostas por alimentos saudáveis adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) como forma de dar continuidade à execução do PNAE/ (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de 2020 em tempos de pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), considerando que a alimentação escolar é dever da escola, direito dos estudantes da Educação Básica, conforme instituído pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947/2009) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9394/1996).

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS

1.1 Cada cesta, objeto deste edital, é composta por 16 itens, sendo eles (em ordem alfabética):

Abóbora japonesa: 1,5Kg

Açúcar mascavo: 1 pacote (1 Kg)

Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 3 pacotes (3 Kg)

Biscoito doce integral: 1 pacote (0,4Kg)

Castanhas ("mix"): 1 pacote (0,5Kg)

Café em pó: 1 pacote (0,5Kg)

Extrato concentrado de tomate orgânico: 1 caixa (0,580Kg)

Farinha de mandioca: 1 pacote (0,5Kg)

Feijão preto ou carioca tipo 01: 1 pacote (1 Kg)

Flocão de milho não transgênico: 1 pacote (0,5Kg)

Leite integral em pó: 1 pacote (1kg)

Macarrão espaguete ou parafuso: 1 pacote (1 Kg)

Mel de abelha: 1 frasco (0,5Kg)

Óleo refinado de babaçu orgânico: 1 frasco (1L)

Ovos de galinha: 2 dúzias

Suco de uva integral (sem adição de açúcar e conservantes): 1 L

1.2 A disponibilidade das cestas, objeto deste edital, assim como as atividades letivas-acadêmicas não presenciais do IFB/CPLA, retomadas pela Resolução 20/2020/RIFB/IFB, ocorrerá como apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e não se estenderá para outras circunstâncias ou períodos.

1.3 Todos os itens que compõe a cesta são provenientes da agricultura familiar e foram adquiridos a partir da chamada pública 001/2020 do IFB/CPLA, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos dos proponentes foi realizada em sessão pública no dia 24/07/2020 e teve como vencedora a Cooperativa Central do Cerrado. A cooperativa fornecerá as cestas já devidamente embaladas para o CPLA, que, por sua vez, se responsabilizará pela distribuição das mesmas aos estudantes e/ou responsáveis.

2. DA DISPONIBILIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CESTAS

2.1 Para devido monitoramento deste edital e seu objeto todo estudante do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária deve preencher a ficha PNAE/FNDE que se encontra no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdcTfOTcq2C2F7SjcKIOpGbIxOAlwJKEgJlbmliPI_hVXA38Q/viewform

2.2 Considerando que, pelo censo escolar/2020/IFB, há um total de 350 estudantes matriculados no segmento do Curso Técnico Integrado, a distribuição das cestas será por ordem de convocação e fracionada em 6 dias (de 9:00 às 12:00, cada dia), a serem divulgados pelos canais de comunicação e

informação, especialmente pelo e-mail e por ampla divulgação nas redes sociais, tendo o seguinte formato:

1º dia - 60 estudantes;

2º dia - 58 estudantes;

3º dia - 58 estudantes;

4º dia - 58 estudantes;

5º dia - 58 estudantes;

6º dia - 58 estudantes;

2.2 Cada estudante terá direito a 1 (uma) cesta no respectivo período de convocação, exceto os casos previstos no item 2.10.1

2.3 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá vir acompanhado pelos pais e/ou responsável.

2.4 Para o recebimento da cesta, o estudante e/ou outro responsável por receber deverá estar usando máscara e seguir as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

2.5 O IFB/CPLA fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante Termo de Recebimento e assinatura.

2.6 O estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento disponibilizado pelo IFB/CPLA.

2.7 Na impossibilidade de realizar a retirada da cesta, o estudante maior de 18 anos poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada, desde avisado no ato do preenchimento da ficha no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdcTfOTcq2C2F7SjcKlOpGbIxOAlwJKEgJlbmliPI_hVXA38Q/viewform

2.8 A distribuição das cestas será feita, preferencialmente, pelo sistema *drive thru* para aqueles que vierem com veículo;

2.8.1 Para aqueles que não vierem com veículo próprio a entrega será feita mediante formação de fila seguindo as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

2.9 A não retirada das cestas nas datas e horário do item 2.2 acarretará na perda do direito ao recebimento.

2.10 Caso haja remanescentes de cestas após a distribuição aos estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária, motivado pelo zelo do não desperdício dos mesmos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas, o IFB poderá colocar os remanescentes à disposição para estudantes de outros Cursos Técnicos Subsequentes do CPLA mediante Chamada Pública a ser comunicada pelo *site* do IFB, respeitando as normativas e priorizando os estudantes em vulnerabilidade social.

2.10.1 Em caso de, ainda terem residuais de cestas, estas poderão ser distribuídas, após análise, aos estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária que apresentarem demanda ao Núcleo de Serviço Social.

3. DO DECLÍNIO

3.1 Os estudantes que, por livre vontade, optarem por não receber as cestas referentes a esta convocação poderão oficializar e declarar seu declínio na Ficha PNAE/FNDE, do item 2.1, disponibilizado no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdcTfOTcq2C2F7SjcKlOpGbIxOAlwJKEgJlbmliPI_hVXA38Q/viewform.

2.2 O declínio acarretará na ação do item 2.10 e seguintes.

4. DE SITUAÇÕES ADVERSAS

4.1 As situações e casos adversos serão resolvidos pela DRAP em comum acordo com os setores CDAE, DREP e UAN do IFB CPLA.

Planaltina, 26 de agosto de 2020.

Nilton Nélio Cometti

Diretor Geral

IFB - *Campus* Planaltina

Portaria IFB No 529, de 06/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 26/08/2020 11:59:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154516

Código de Autenticação: 62fb93dfe0



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900